



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ao: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Placas/PA

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Processo Administrativo: nº 107/2025

Inexigibilidade: nº 028/2025

Assunto: Contratação, por inexigibilidade, da empresa Déborah Jordana Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ 42.717.569/0001-12) para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na fase interna e preparatória das contratações públicas da SEMMA, incluindo orientação sobre publicações no Mural de Licitações do TCM/PA.

Fundamento Legal: art. 74, III, “c”, Lei nº 14.133/2021.

I. INTRODUÇÃO

Submetem-se a exame jurídico os autos da Inexigibilidade nº 028/2025, regularmente autuados em 09 de julho de 2025, visando aferir a legalidade da contratação direta pretendida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

II. DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstram dificuldades recorrentes da SEMMA na elaboração de DFD, ETP, PAC, Pesquisas de Preços, Termo de Referência e Matriz de Riscos, gerando retrabalho, atrasos e até suspensão de certame pelo TCM/PA. Conclui-se, portanto, pela necessidade de apoio técnico especializado e contínuo.

III. DO ENQUADRAMENTO LEGAL – INEXIGIBILIDADE

O serviço enquadra-se como **técnico especializado de natureza predominantemente intelectual** (consultoria/assessoria jurídica), admitindo contratação direta quando presente **notória especialização**, conforme art. 74, III, “c”, da Lei 14.133/2021.

- **Inviabilidade de competição:** A confiança e a expertise jurídica exigidas na fase de planejamento afastam a competição objetiva.
- **Notória especialização:** A contratada possui pós-graduação em Direito Público com ênfase em Licitações, amplo portfólio e histórico de prestação do mesmo serviço a Santarém, Belterra, Mojuí dos Campos e Trairão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

Dessa forma, todos os requisitos legais estão atendidos.

IV. ANÁLISE DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor proposto é de **R\$ 6.500,00 mensais**, por seis meses, totalizando **R\$ 39.000,00**, compatível com preços praticados pela profissional em contratos análogos, comprovado por três notas fiscais juntadas aos autos.

A despesa correrá pela Dotação 2222.18.542.1012.2.076.3.3.90.35.00 – Fundo Municipal de Meio Ambiente/Serviços de Consultoria, com reserva orçamentária devidamente emitida.

V. REGULARIDADE DOCUMENTAL DA CONTRATADA

Foram anexadas certidões negativas federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT, além de inscrição no CNPJ e OAB, todas válidas, comprovando habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

VI. DA MINUTA CONTRATUAL

A minuta contratual observa:

- Fundamentação no art. 74, III, “c”, Lei 14.133/2021;
- Execução prioritariamente remota;
- Vedação de subcontratação;
- Vigência até 31/12/2025, com possibilidade de prorrogação (art. 107);
- Sanções administrativas conforme arts. 155-158, refletidas no Termo de Referência;
- Cláusulas de LGPD e obrigação de publicar extrato no Portal da Transparência.

Não há óbices jurídicos ao instrumento.

VII. CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, **opino pela LEGALIDADE e REGULARIDADE** da contratação direta da Déborah Jordana Sociedade Individual de Advocacia, pois demonstrados:

1. necessidade pública e caráter estratégico do serviço;
2. natureza intelectual e especializada do objeto;
3. notória especialização da contratada;
4. inviabilidade de competição;
5. preço compatível e habitual;
6. adequação orçamentária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

7. regularidade documental.

Recomendo o prosseguimento do processo e a assinatura do contrato nos termos da minuta.

Placas/PA, 10 de julho de 2025.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA 15.670
Procurador do Município de Placas

